

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.654/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e alienar, mediante doação, área de terreno de propriedade do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para implantação de Projeto Habitacional de interesse social do Programa Casa Verde Amarela, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante doação, área de terreno de propriedade do Município, medindo 19.526,46 m², localizada à Travessa São Francisco Xavier, Nova Constituinte, nesta Capital, com inscrição mobiliária nº 0190793, caracterizada pelas coordenadas descritas no Anexo Único, conforme Processo Administrativo nº 31862/2022, avaliada em R\$ 2.709.686,85 (dois milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme avaliação administrativa e demais peças que integram o referido processo administrativo, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º A área descrita no art. 1º supra, objeto da doação, destina-se, exclusivamente, à implantação de Projeto Habitacional de interesse social do Programa Casa Verde Amarela, em benefício às famílias de baixa renda, sob pena de reversão da propriedade ao domínio pleno e ao patrimônio do Município no prazo e na forma prevista no art. 12 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Na escritura pública de doação deverá conter referência expressa à presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

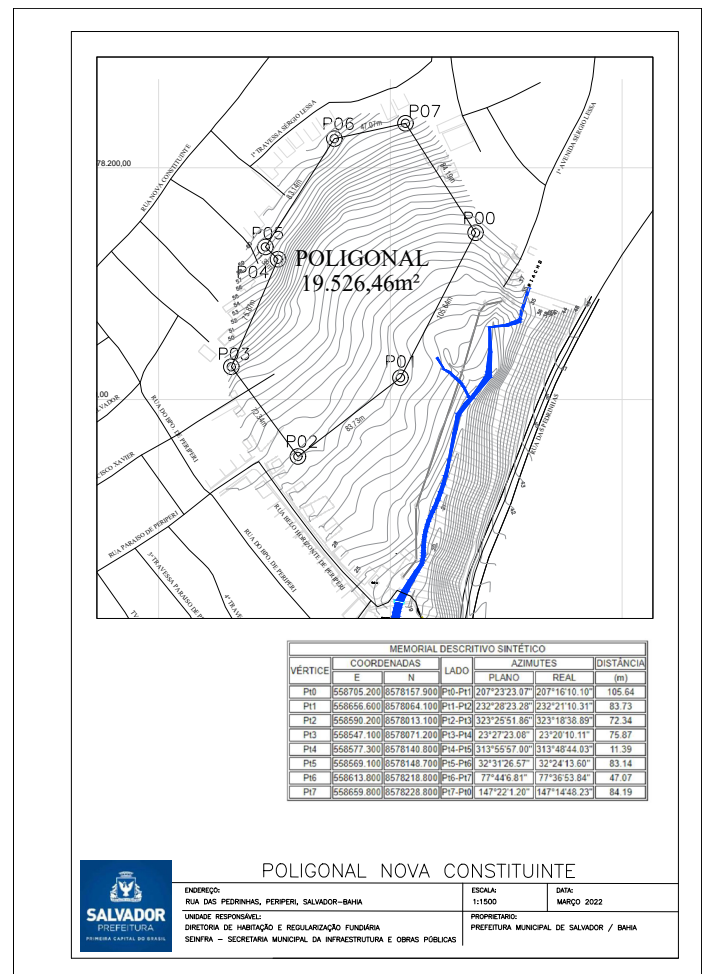
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO ÚNICO

POLIGONAL DA ÁREA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI, DESCRITA E CARACTERIZADA PELAS COORDENADAS SICAR/RMS, EXPRESSAS EM METROS, REFERENCIADAS EM METROS NO DATUM HORIZONTAL, SAD 69, NA SEGUINTE ORDEM:

COORDENADAS - GLEBA A2

PONTO	X	Y
PT0	558.705.200	8.578.157.900
PT1	558.656.600	8.578.064.100
PT2	558.590.200	8.578.013.100
PT3	558.547.100	8.578.071.200
PT4	558.577.300	8.578.140.800
PT5	558.569.100	8.578.148.700
PT6	558.613.800	8.578.218.800
PT7	558.659.800	8.578.228.800



DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.442 de 15 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 198.395/2022-SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de